



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI COMPLEMENTAR N.º 085, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei Complementar n. 57 de 20.12.2017, que institui o Código Tributário Municipal de Vassouras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Acrescenta o inciso XVIII ao art. 32 do Código Tributário do Município de Vassouras, que passa a ter a seguinte redação:

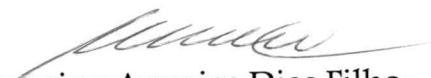
“Art. 32. _____.

(...)

XVIII – único pertencente a contribuinte cuja renda familiar seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários-mínimos, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida ou de conjunto habitacional de interesse social, assim reconhecido por Decreto do Poder Executivo”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 04 de julho de 2024.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei Complementar nº 209/2024 de autoria do Poder Executivo.